**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO**

**SETOR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA**

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO RELATIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 0000/ANO**

**REFERÊNCIA:** Nº DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**PERÍODO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** DD/MM/AAAA ATÉ DD/MM/AAAA

**GESTOR(A) DA PARCERIA:** NOME COMPLETO E MASP DO(A) GESTOR(A) DA PARCERIA

**APRESENTAÇÃO**

O presente relatório tem como objetivo realizar a avaliação parcial de Termos de Colaboração e Fomento celebrados, visando o acompanhamento analítico relativo ao cumprimento da execução do objeto, da boa e regular aplicação dos recursos, das finalidades e dos benefícios sociais buscados pela parceria firmada entre o Governo do Estado de Minas Gerais e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 47.132, de 20 de janeiro 2017.

Este relatório técnico de monitoramento e avaliação trata, especificamente, sobre o TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO nº 0000/ANO, publicado no Diário Oficial do Estado no dia DD/MM/AAAA, entre a **NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO** e a **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**, e que permanecerá vigente por 000 dias, a partir da desta data.

O objeto pactuado no referido instrumento consiste em (incluir descrição do objeto de acordo com o item do plano de trabalho).

Como justificativa para a formalização da presente parceria, conforme Plano de Trabalho, busca-se inserir informações apresentadas no item V – DA CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA do Plano de Trabalho

Ante o exposto, e cumprindo o que preconiza a Lei Federal 13.019, de 2014, bem como o Decreto Estadual 47.132, de 2017, a documentação apresentada pela OSC parceira para monitoramento da parceria foi analisada, conforme segue.

**2. DA EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO**

Após análise do processo e considerando as disposições legais supracitadas, no relatório de monitoramento apresentado, a OSC relatou que inserir descrição apresentada pela OSC no item 1.1 do relatório de monitoramento **OU** informar a autorização, pelo órgão ou entidade estadual parceiro, da dispensa de apresentação das informações elencadas naquele item.

Um importante aspecto constatado, que merece ser pontuado, foi que descrever aspectos a serem pontuados no relatório de monitoramento apresentado pela entidade, incluindo as justificativas apresentadas para eventual descumprimento de metas, conforme descrição apresentada no item 1.2 do relatório de monitoramento, e, se houver, os fatores dificultadores e/ou facilitadores informados nos itens 1.3 e 1.4 do referido relatório.

Além disso, destaca-se que o endereço de execução da parceria informado pela OSC informar conformidade acerca do endereço informado pela OSC na execução da parceria e o endereço que consta no termo de colaboração/fomento.

Em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 47.132, de 2017, verificou-se o cumprimento total/cumprimento parcial/descumprimento da obrigatoriedade de divulgação da parceria/ no site da entidade/redes sociais/Mapa das OSCs e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos que exerçam suas ações (Vide item 1.6 do relatório de monitoramento).

Com vistas a verificação da conformidade da execução da parceria, fez-se necessária a avaliação das informar os suportes apresentados pela OSC no item 1.7 do relatório de monitoramento apresentados, chegando-se à conclusão que informar conclusão acerca dos suportes apresentados.

No que se refere à comprovação da utilização da contrapartida em bens e serviços pactuada, observou-se que inserir informações acerca da utilização da contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, com fundamento no item 1.8 do relatório de monitoramento.

Acrescentar informações complementares que se fizerem necessárias.

**3. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJETO**

O repasse estadual ocorreu em DD/MM/AAAA no valor de R$ 00,00, *(se houver contrapartida financeira, acrescentar o trecho a seguir)* com depósito de contrapartida financeira em DD/MM/AAAA, conforme relatado pela OSC parceira (Vide item 2.1 do Relatório de Monitoramento) e comprovado por meio da apresentação de extratos bancários da conta corrente específica da parceria, informar se a data de aplicação financeira dos recursos da parceria foi realizada observando-se os prazos e formas de aplicação previstos no art. 51 do Decreto nº 47.132, de 2017.

A OSC parceira informou que recebeu os recursos destinados à execução da parceria no dia DD/MM/AAAA, e descrever as informações elencadas no item 2.4 do relatório de monitoramento, realizando uma análise de compatibilidade entre essas informações e o extrato bancário incluso no item 2.2.

Cabe destacar que a OSC realizou os pagamentos por meio de transferência eletrônica/cheque nominativo/ordem bancária/outros, *(em caso de utilização de formas de pagamento divergentes à transferência eletrônica, acrescentar trecho a seguir, conforme o caso),* justificando que informar e analisar justificativa apresentada pela OSC para a não realização de pagamento por transferência eletrônica / *(em caso de realização de pagamento em espécie, acrescentar trecho a seguir)* justificando a realização de pagamento em espécie por meio de autorização do órgão ou entidade estadual parceiro/ apresentação de cláusula do instrumento jurídico pactuado que autoriza a realização de pagamento em espécie.

*(caso seja identificado remanejamento de recursos, acrescentar o trecho a seguir)* Além disso, houve remanejamento de recursos entre itens sem alteração do valor global da parceria, situação esta que informar se o remanejamento ocasionou ou não ampliação, redução ou reprogramação do objeto da parceria. Observa-se, ainda, que o remanejamento realizado pela OSC parceira superou/não superou o limite percentual de informar percentual de remanejamento estabelecido pelo órgão ou entidade estadual parceiro no instrumento jurídico da parceria **(***havendo remanejamento sem prévia autorização ou previsão no instrumento jurídico da parceria, nos termos dos §§7º, 8ºA e 8ºB do art. 67 do Decreto nº 47.132, de 2017, a irregularidade deverá ser apontada pelo gestor da parceria).*

*(Caso haja previsão de pagamento de equipe de trabalho, acrescentar trecho a seguir)* Os pagamentos destinados à equipe de trabalho foram realizados ponderar acerca da conformidade dos pagamentos destinados à equipe de trabalho da OSC parceira, tendo em vista os elementos pactuados no plano de trabalho, e o recolhimento dos encargos trabalhistas ocorreu ponderar acerca da conformidade do recolhimento de encargos trabalhistas.

*(Caso haja solicitação de documentos complementares, acrescentar trecho a seguir)* No que se refere aos documentos complementares solicitados por este órgão/entidade estadual, pondera-se que apresentar considerações a respeito dos documentos complementares.

Acrescentar informações complementares que se fizerem necessárias.

Ressalta-se, no entanto, que não cabe a este Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação ou ao seu gestor a realização de análise financeira pormenorizada.

**3. DA REFORMA OU OBRA**

*(Se o objeto da parceria não envolver reforma ou obra, ou quando houver autorização para dispensa de apresentação destas informações, nos termos do parágrafo único do art. 56-A do Decreto nº 47.132, de 2017, este item deverá ser suprimido)*

Apresentar análise técnica acerca das informações contempladas nos itens 3.1 (boletim de medição), 3.2 (cópia e comprovante de pagamento de ART/CREA ou de RRT/CAU emitidos pela empresa concessionária) e, quando houver, 3.3 (documentos complementares) do relatório de monitoramento. Nesse caso, sugere-se que o gestor da parceria conte com o apoio do setor de engenharia do órgão ou entidade estadual parceiro. A análise deve contemplar a verificação da conformidade da execução da reforma ou obra, tendo em vista as condicionantes, metas e demais elementos pactuados no plano de trabalho do termo de colaboração/fomento.

**4. DOS RESULTADOS ALCANÇADOS**

*(Preencher este item somente no caso de TERMO DE COLABORAÇÃO ou TERMO DE FOMENTO para a execução de atividades e/ou nos casos em que o andamento da execução da parceria permitir essa verificação. Nos demais casos, suprimir este item).*

No que se refere ao alcance dos resultados pretendidos com a parceria, pondera-se que a execução do objeto do termo de colaboração/fomento produziu/não produziu efeitos na realidade local onde a OSC parceira desenvolve suas atividades. Essa constatação se dá tendo em vista descrever os benefícios sociais alcançados ou não a partir da execução do objeto, conforme análise das informações apresentadas no item 4.1 do relatório de monitoramento.

Foi possível observar, a partir de informar elementos de convicção que corroboraram para a manifestação acerca do alcance da finalidade da parceria conforme item 4.2 do relatório de monitoramento, que o objeto da parceria informar considerações acerca da execução do objeto da parceria, incluindo posicionamento a respeito do cumprimento da respectiva finalidade.

Além disso, destaca-se que o grau de satisfação do público-alvo, demonstrado por meio de informar elementos utilizados no item 4.3 do relatório de monitoramento, foram/não foram suficientes para a constatação de que a parceria cumpre com suas finalidades.

*(Caso haja solicitação de documentos complementares, acrescentar trecho a seguir)* No que se refere aos documentos complementares solicitados por este órgão/entidade estadual, pondera-se que apresentar considerações a respeito dos documentos complementares.

Acrescentar informações complementares que se fizerem necessárias.

**4. DA CONCLUSÃO**

Tendo em vista a análise do relatório de monitoramento apresentada no presente documento, em se tratando da execução física do objeto da parceria, observou-se que informar considerações acerca da execução física do objeto da parceria. Dessa forma, compreende-se que informar conclusão acerca da execução física da parceria.

No que se refere à execução financeira da parceria, a respeito das informações acerca da boa e regular aplicação de recursos apresentadas no relatório de monitoramento, identificou-se que apresentar considerações acerca da execução financeira da parceria, manifestando-se de forma preliminar acerca da conformidade entre as despesas executadas e as condicionantes pactuadas no plano de trabalho. Contudo, estes aspectos ficarão a cargo de análise pormenorizada da informar setor do órgão ou entidade estadual parceiro responsável pela análise de prestação de contas de parcerias e/ou instrumentos congêneres.

*(No caso de TERMO DE COLABORAÇÃO ou TERMO DE FOMENTO para a execução de atividades e/ou nos casos em que o andamento da execução da parceria permitir essa verificação, incluir trecho a seguir)* Além disso, constatou-se que os resultados apresentados pela OSC são informar conclusão acerca das informações e/ou documentos apresentados no item 4 do relatório de monitoramento, comprovados por meio de informar elementos de convicção que corroboraram para a decisão do gestor acerca dos resultados alcançados no período a que se refere a parceria.

Considera-se, ainda, em relação aos demais documentos e informações apresentados no relatório de monitoramento, que informar documentos complementares apresentados pela OSC parceira no relatório de monitoramento.

Desse modo, com fundamento nas informações apresentadas neste documento, CONCLUI-SE que inserir conclusão final acerca do relatório de monitoramento.

Isso posto, encaminha-se o presente relatório técnico de monitoramento e avaliação para homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**NOME COMPLETO DO GESTOR DA PARCERIA**

**Gestor(a) Do TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 0000/ANO**